



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

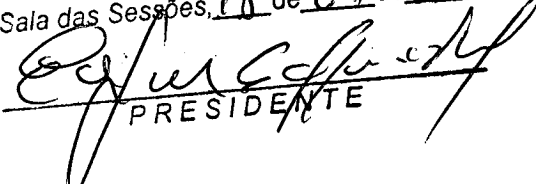
## REQUERIMENTO

Nº 14/2005

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 18 de 01 de 05

  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Acredito que os nobres pares desta Casa, tal qual esse vereador, têm recebido reclamações de contribuintes com relação a valores cobrados pelos guincheiros de nossa cidade, os quais consideram elevados, *maxime* porque o valor é fixo e não por quilômetro rodado, existindo assim tratamento desigual na cobrança, pois o percurso a ser realizado entre o local da apreensão e o pátio, nem sempre são iguais.

Com o objetivo de esclarecer esses contribuintes sobre a cobrança de referidas taxas, é que solicito aos nobres pares desta Casa que encapem o presente requerimento que pretendo encaminhar, se aprovado, à Autoridade Policial de nosso Município, Dr. José Henrique Ventura, Delegado Titular e Diretor da CIRETRAN, para que faça o obséquio de informar essa Casa de Leis, sobre as bases legais e tabelas para a fixação dos valores cobrados, pois pesam dúvidas as referidas cobranças, mormente, porque o artigo 6º da Lei 6.575, de 30 de setembro de 1978, em contradição com os incisos I e II do artigo 2º da mesma lei, que normatiza que para os veículos apreendidos em depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição da Autoridade Policial não são aplicáveis seus dispositivos.

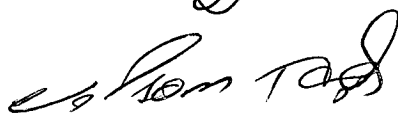
Assim, considerando que todos os veículos apreendidos ou são por ordem judicial ou por ordem de Autoridade Policial não são aplicáveis seus dispositivos.

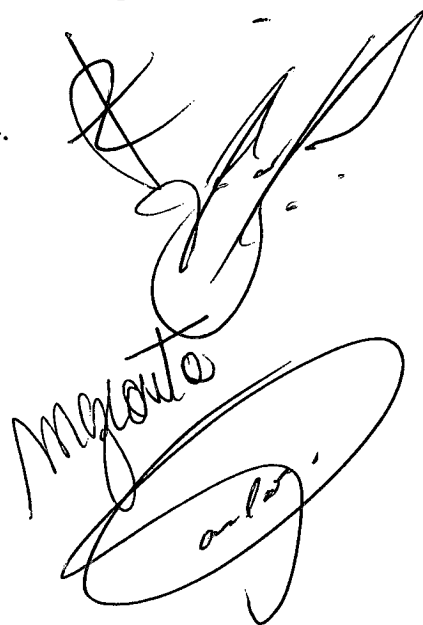
Nesta esteira, considera-se que todos os veículos apreendidos ou são por ordem judicial ou por ordem de Autoridade Policial, entende-se, *maxime venia*, que a cobrança da taxa de guincho é indevida.

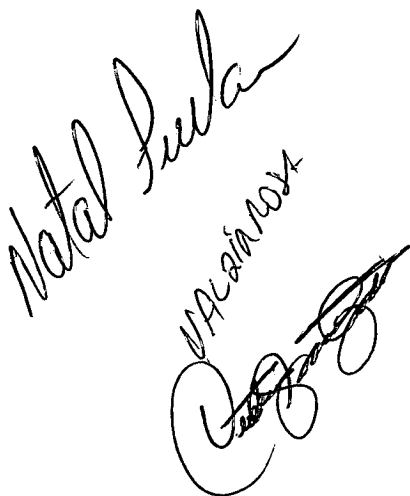
Por tal razão, **Requeiro** à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovado o presente requerimento e encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Doutor José Henrique Ventura, Delegado Titular do Município, para que faça o obséquio de esclarecer o quanto exposto.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2004.

  
Wallace Anderson de Freitas Bruno  
Vereador



  
Magalhães

  
Natal Furlan  
18/01/2004